



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS ATIVIDADES DE FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. **Adilson Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Geovane F. de Souza, nº 488 bairro Colinas – São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.831.109-99, portador da cédula de identidade nº MG-11-683-008 SSP-MG, denominado **Contratante**, e de outro lado o **SEBASTIÃO CESAR GONÇALVES FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.329.356/0001-79, com sede na Rua Honorato Campos, 138 bairro Centro – São João da Ponte/MG, a seguir denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **Sebastião Cesar Gonçalves Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.521.026-06, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 020/2022 celebrado em 13/03/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 015/2022 – Pregão Presencial Nº 001/2022, e que tem como objeto da Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de **assessoria e consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Agricultura**, nas atividades de fomento para o desenvolvimento das atividades dos produtores rurais do Município de São João da Ponte – MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício da Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo **assessoria e consultoria técnica para a Secretaria Municipal de Agricultura**, nas atividades de fomento para o desenvolvimento das atividades dos produtores rurais do Município de São João da Ponte – MG;



CONSIDERANDO que a contratação visa apoiar o desenvolvimento de empreendimentos rurais do município, principalmente os organizados de formas associativas, possibilitando a inserção dos/as agricultores/as familiares no mercado de forma competitiva e expandindo o acesso à água e a outras infraestruturas rurais complementares, de forma a possibilitar o aumento da renda destes;

CONSIDERANDO a grande extensão rural do Município e à grande população que vive e desenvolve suas atividades laborais a partir do campo, somente a EMATER não suporta a demanda de recursos humanos que seria suficiente para o desenvolvimento de todas as ações necessárias.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório N° 015/2022, Pregão Presencial N° 001/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo n° 020/2022, para execução do referido serviço até **12 de março de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3497-5

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 13 de março de 2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 13 de março de 2023.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Adilson Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO CESAR GONÇALVES FERREIRA
CNPJ: 23.329.356/0001-79
Sebastião Cesar Gonçalves Ferreira
CPF: 055.521.026-06

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____